



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

Como cliente,
faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 24/01/2014
Caderno: Publicidade Legal
Página: 08
Título: Portaria SMU/SSTT nº25, de 21 de Janeiro de 2014. Desligamento dos sistemas automáticos não metroológicos de fiscalização de registro de avanço de sinal vermelho.

Portaria SMU/SSTT nº 25, de 21 de janeiro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o disposto no §5º do art. 1º da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, onde estabelece que os órgãos e entidades de trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente;

Considerando a incidência de ações ilícitas penais, com violência ou não, gerando absoluta intranquilidade nos usuários, mormente nos horários da noite e madrugada, sendo certo o lícito direito dos cidadãos a legítima defesa e ao estado de necessidade, que são excludentes de criminalidade, e por extensão, de ilicitudes administrativas, sendo relevante também o clamor das pessoas pela ação eficaz do poder público;

Considerando o §2º do art. 280 da Lei Federal nº 9.503/97 (CTB);

Considerando as Resoluções CONTRAN nº 165/04 e 404/12, e a Portaria DENATRAN nº 16/04;

Considerando a Portaria SMU/SSTT nº 25/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o desligamento dos sistemas automáticos não metroológicos de fiscalização (sistema eletrônico) de registro de avanço de sinal vermelho, por motivo de segurança e ordem pública, no horário de 22:00 H às 06:00 H, implantados nos seguintes locais:

- Rua Mário Viana, em frente ao n.º 625 (Em frente ao Colégio Guilherme Brigs);
- Rua Noronha Torrezão, em frente aos n.º 384 e 395;
- Rua Desembargador Lima Castro, n.º 222;
- Av. Roberto Silveira x Av. Alm. Ary Parreiras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

L. 2014